



LEI Nº 1.619, DE 25 DE JUNHO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à 'Caixa Escolar Ana Maria de Lima Queiroz'

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Subvencionar e assistir com sua infra-estrutura em contabilidade, licitação e contratos, a Caixa Escolar "Ana Maria de Lima Queiroz", da Escola Municipal Padre Xisto, com sede no distrito de Piedade do Paraopeba, para aplicação de recursos da ordem de R\$77.538,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais) na construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 2º O recebimento da obra, a liquidação da despesa e a necessária prestação de contas da aplicação dos recursos serão de responsabilidade do gestor da entidade a ser assistida.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento em execução, sob a classificação abaixo identificada, cujo saldo fica suplementado no valor constante do art. 1º desta Lei, com recursos havidos pelo FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência, através de doações.

02.10.03.08.2430.0022.2127 – Programa de Socialização Infanto Juvenil

3.3.50.43.0 Subvenções Sociais

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 25 de junho de 2007.

Antônio do Carmo Neto

Prefeito Municipal